

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 29/2024**  
**Processo nº 607/2024**

**Liana Trost Ebling**, Secretária de Município de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa abaixo, resolve:

**Art. 1º** - Fica revogado o processo licitatório nº 607/2024, relacionado à Concorrência nº 29/2024, cujo objeto é a contratação referente à reforma, para adequação de acessibilidade, das calçadas das seguintes escolas do município de Santa Maria-RS: EMAI - Escola Municipal de Aprendizado Industrial, localizada na Avenida Rio Branco esquina Rua Manuel Ribas, nº 66, Bairro Centro; EMEI. Darcy Vargas, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 770, Bairro Nossa Senhora do Rosário; EMEF. Lívia Menna Barreto, localizada na Rua Ernesto Pereira, Vila Santos Dumont, Bairro Camobi; e EMEF. Santa Helena, localizada na Rua Congonhas esquina Manoel Machado, Vila Santa Helena, Bairro Camobi, em virtude de conveniência e oportunidade, conforme justificativa abaixo.

**Art. 2º** - Pelo presente ato, ficam intimados os interessados da decisão estabelecida no artigo anterior, conforme disposto no Art. 165, I, "d" da Lei 14.133/2021, para interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 71, §3º do mesmo dispositivo.

**Art. 3º** - Transcorrido o prazo do artigo anterior, sem manifestação, o ato revogatório será consumado.

**Art. 4º** - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificativa:**

Torna-se necessária e conveniente a revogação do referido processo licitatório, conforme especificado no Mem. nº 632/2025/SMED/MAMC, devido a atual necessidade de contingenciamento orçamentário e ao emprego dos recursos em ações prioritárias do momento. Saliencia-se que o processo licitatório foi suspenso, antes mesmo de sua abertura. Assim, a respectiva licitação não gerou direito adquirido a terceiros, nem houve efeitos lesivos sofridos por qualquer parte em virtude do desfazimento dos atos administrativos decorrentes.

Santa Maria-RS, 21 de fevereiro de 2025.

**Liana Trost Ebling**  
Secretária de Município de Planejamento e Administração